

**DECRETO Nº 10.640, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 22.941/2019**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da “**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SUMARÉ**”, com sede a Rua Antônio de Carvalho, 298 Centro – Sumaré/SP, inscrita sob o CNPJ nº 49.632.391/0001-56, o bem (usado) relacionado à abaixo:

<b>Qtde.</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Valor total</b>
01	GELADEIRA , MARCA CONSUL, MODELO RA30AO, 127V, COR BEGE, SÉRIE F6884487 (USADA).	R\$ 425,00	R\$ 425,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 425,00</b>

**Parágrafo Único:** O valor monetário do bem usado está estimado no Total de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**, e será utilizado para a incorporação do bem ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo no Canil da Guarda Municipal de Sumaré, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

**Art. 2º** - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros próprio do ingresso do bem, ora recebido em doação, no Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de setembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de setembro de 2019, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**